



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 678 DE 20 DE OUTUBRO DE 2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:



LEI:


Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 224.000,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Reais), para dar cobertura as seguintes programações:

- 05 – Órgão – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05.01 – UNIDADE – COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10 – Saúde
- 10301 – Atenção Básica
- 103010009 – ATIVIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BÁSICA
- 103010009.2.053000 – Manutenção das Atividades da COMUSA
- 3.1.90.11.00.0000 – Vencimentos e Vant. Fixas – Pessoal Civil – RP R\$ 170.000,00
- 3.1.90.13.00.0000 – Obrigações Patronais – RP R\$ 24.000,00
- 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo – RP R\$ 18.000,00
- 3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – RP R\$ 2.000,00
- 3.3.90.39.00.0000 – Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica – RP R\$ 10.000,00
- TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 224.000,00**


Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal 4.320/64, pelo excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 20 de Outubro de 2008.


 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA
 O Sr. present: Lei 678
SIDVINO ALVES BOAVENTURA
 Prefeito Municipal
 foi publicado no Atto da Prefeitura Municipal
 no período de 20/10/08 a 20/11/08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA RO
 Documento publicado de acordo com o
 Decreto nº 021102 em 20/10/08


Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe de Setor de Adm. Geral


Marilda Aparecida do Amaral
 Chefe de Setor de Adm. Geral